

EDITAL Nº2/2023
PROGRAMA DE SUBVENÇÕES DO FUNDO DE PROMOÇÃO DO EMPREGO E DA
FORMAÇÃO
CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. Justificação e Objetivos

No âmbito do Projeto Capital Humano financiado pelo Banco Mundial, o Fundo de Promoção do Emprego e da Formação (FPEF) financia programas de formação profissional em sectores-chave de crescimento, com base numa parceria entre as entidades formadoras e o sector privado, a fim de melhorar o alinhamento dos cursos de formação com as necessidades do mercado de trabalho, melhorar a qualidade da formação e garantir uma maior empregabilidade dos formandos.

O objetivo do presente edital é estabelecer as bases para o processo de submissão de candidaturas e seleção das propostas para o financiamento de projetos ligados a formação profissional nos procedimentos em vigor junto ao Manual de Procedimentos do FPEF, no capítulo referente ao financiamento das formações profissionais – Medida I e ao Manual do Programa de Subvenções.

1.1. Resultados Esperado

- A **taxa de empregabilidade** dos formados deve ser superior a **70%**, 6 meses após a conclusão da formação*;
- Beneficiar entre 1000 a **1500** jovens, dos quais **40%** devem pertencer aos grupos sociais mais vulneráveis (cadastro social 1 e 2) e pelo menos **50%** dos formandos beneficiados devem ser mulheres. As entidades formadoras devem respeitar essas metas no processo da seleção dos formandos e organização das formações;
- A **taxa de diplomados deve ser acima dos 80%** dos beneficiários que iniciaram a formação*.

***Obs: O alcance das metas nos indicadores destacados, estão vinculados ao desembolso da última tranche do financiamento.**

2. Elegibilidade das Instituições – Beneficiários

São elegíveis para participar do concurso como beneficiários principais as seguintes instituições:

- Entidades de Formação Pública ou Privada acreditada pela DGE com alvará valido
- Instituições de Ensino Superior que ministrem CESP e que estejam acreditadas
- Empresas, Conjunto de Empresas ou Associações Empresariais desde que associado a uma entidade de formação acreditada

Os beneficiários (entidades formadoras) devem cumprir com os seguintes requisitos:

- Não estarem em incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo Fundo de Promoção do Emprego e da Formação;
- Não terem registos de incidentes no sistema bancário.
- Encontrar-se acreditado como entidade formadora, nos termos da legislação em vigor;
- Não se encontrar em situação de incumprimento em relação ao pagamento da taxa de acreditação.
- Dispor de contabilidade organizada, desde que legalmente exigida;
- Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;

A análise de elegibilidade será realizada no processo de aprovação dos projetos dos concursos e na liberação das tranches de desembolso do montante do projeto

2.1. Tipos de Beneficiários

Principal:

Considera-se beneficiário principal a entidade que irá liderar o processo de execução das atividades do projeto e a qual ficará responsável pela execução física financeira do contrato sendo responsável pela sua boa execução.

Parceiros:

Considera-se beneficiários parceiros as entidades, acreditadas ou não, que constam no projeto e que auxiliam o beneficiário principal a atingir seus objetivos não podendo ser responsável pela execução física e financeira do contrato e não podendo ser a executora única de ações de formação.

Não há limites de número de entidades beneficiárias para cada projeto sendo que podem haver somente uma beneficiária principal.

3. Elegibilidade da Proposta

A proposta apresentada deve cobrir todos os pré-requisitos estabelecidos neste item, sendo que o não cumprimento das obrigatoriedades aqui estabelecidas dá à proposta a qualidade de não elegível a ser avaliada.

Cada entidade beneficiária principal poderá apresentar somente uma proposta para este concurso, sendo que, cada proposta pode conter várias ações de formação.

Propostas que envolvem a subcontratação a entidades formadoras terceiras para a execução das ações de formação, serão consideradas inelegíveis.

3.1. Estrutura da Proposta

A proposta deve ser estruturada de acordo com Modelo de Proposta fornecido como anexo neste concurso.

O detalhamento das propostas deve conter as seguintes informações:

- Descrição da demanda a ser atendida pela implementação da oferta formativa e apresentação de informações e evidências sobre o número de vagas para estágio e emprego por parte da empresa parceira.
- Descrição da entidade formadora proponente e parceiros, suas competências internas (equipa de gestão, coordenação técnica e pedagógicas das formações, a lista dos formadores e os documentos comprovativos das aptidões profissionais);
- As capacidades técnicas e recursos instalados (salas de formação teórica e prática, laboratórios, oficinas e equipamentos) relacionados com as ofertas formativas submetidas a concurso;
- Definição dos objetivos e das abordagens técnicas e pedagógicas, justificando o seu enquadramento em relação a lista de ofertas indicadas;
- Descrição do público-alvo a ser beneficiado pela ação de formação;

- Descrição das medidas e estratégias a serem adotadas na mobilização dos jovens dos grupos sociais mais vulneráveis e mulheres, visando o cumprimento das metas estabelecidas no ponto 1.1 do Edital;
- Indicar os parceiros de implementação das ações de formações, e as respetivas responsabilidades e atribuições durante o processo;
- Descrição do desenvolvimento de competências que se pretende implementar com suas aquisições, instalações, etc.
- Orçamento sintético de cada ação de formação;
- Cronograma indicativo de cada ação de formação, destacando as principais etapas (início, término e o período da realização do estágio curricular);
- Indicar os resultados esperados em cada ação de formação e a previsão de inserção dos jovens beneficiários no mercado trabalho.

Propostas apresentadas fora dos padrões solicitados serão desclassificadas.

3.2. Obrigatoriedades da Proposta

A proposta deve apresentar demandas específicas, identificadas junto ao setor produtivo e alinhada com as prioridades nacionais, comprovada pela apresentação de intenção de absorção de estagiários e/ou vagas de emprego.

A proposta poderá conter um conjunto de reforço de competências relacionados com as áreas de formação da proposta.

Deve haver um equilíbrio entre o valor de investimento, o número de ações propostas e o número de beneficiários previstos.

É obrigatório que o desenvolvimento de competências da proposta esteja alinhado com as ações de formação e às áreas por elas abrangidas.

3.2.1. Projetos de Desenvolvimento de competências

O projeto de desenvolvimento de competências proposto deve conter:

- Descrição das competências a serem reforçadas ou adquiridas
- Descrição da implementação do projeto
- Orçamento sintético das aquisições e contratações necessárias
- Cronograma físico com estimativa de prazo de conclusão

3.2.2. Ações de Formação Profissional a serem financiadas

Os projetos de formação propostos devem ser apresentados no formato do Modelo da Proposta e deve conter:

- Descrição da formação e área abrangida pela formação
- Descrição pedagógica da formação
- Descrição da Implementação da formação
- Orçamento sintético para execução do projeto de formação
- Cronograma físico com estimativa de prazo de arranque de formação

As formações a serem financiadas devem ser:

- Curso de Qualificação Profissional Inicial de Níveis 2 a 5 e integrados no Catálogo Nacional de Qualificações do SNQ;
- Cursos de Qualificação Profissional Inicial de Nível fora do Catálogo Nacional de Qualificações desde que as qualificações estejam contempladas no alvará da entidade principal.

- Cursos de Formação Profissional na modalidade contínua*

***Obs: As formações na modalidade contínua tem que ser limitadas ao máximo 2 (duas) por projeto e devem possuir uma justificativa específica, sendo esta uma solicitação direta do mercado de trabalho com evidências de melhoria de condições salariais ou laborais decorrentes da formação.**

4. Público-Alvo prioritário das ações de formação

No contexto deste concurso, constituem grupos prioritários:

- Jovens de nacionalidade cabo-verdiana ou a residir legalmente em Cabo Verde, com idade compreendida entre os 15 e os 35 anos (exceto formação continua)
- Jovens inscritos nos grupos 1 e 2 do CSU*;
- Jovens NEET.

As condições acima referidas devem ser comprovadas até à data de início das formações, através da inserção dos dados dos formandos selecionados na plataforma de candidatura do FPEF.

***Obs: Aos beneficiários pertencente ao CSU 1 e 2, o financiamento é feito a 100% sem a possibilidade de cobrança de propinas (outros emolumentos podem ser cobrados).**

5. Política de Gestão Ambiental e Social

No âmbito do Projeto Capital Humano, o FPEF deverá implementar e manter um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) com o objetivo de identificar, avaliar, gerir e monitorar os riscos e impactes ambientais e sociais dos projectos de maneira contínua, sob moldes aceitáveis pelo financiador, em cumprimento das normas ambientais e sociais do Banco Mundial.

Este Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) tem por objetivo prover ao FPEF um meio técnico de integrar preocupações ambientais e sociais na gestão dos principais esquemas de acesso a financiamento para a formação profissional em Cabo Verde.

A sua aplicação visa contribuir para que as entidades formadoras possam tornar-se mais eficazes na redução do seu impacto sobre o ambiente, os seus trabalhadores e formandos e as comunidades vizinhas, cumprindo com a política ambiental e social do Banco Mundial e o quadro legal e regulamentar de Cabo Verde

No âmbito desde edital, as entidades proponentes deverão zelar pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de Igualdade de Oportunidades e de Género e em matéria ambiental. Após a submissão das candidaturas, será disponibilizado um formulário, de preenchimento obrigatório, para a avaliação, gestão e monitorização dos riscos e impactos ambientais e sociais associados a execução das propostas.

6. Recursos financeiros a serem concedidos

O orçamento previsto para o financiamento das ofertas formativas é de ECV **98.000.000,00** (noventa e oito milhões de escudos Cabo-Verdianos). Esse montante garante o financiamento de **100%** das despesas elegíveis aprovadas no âmbito deste edital.

No âmbito deste concurso, serão elegíveis para financiamento as propostas com valores entre **5.000.000 a 20.000.000 ECV**.

A entidade deverá arrecadar receitas para o pagamento das despesas que não serão cobertas com o financiamento do FPEF, através da cobrança de propinas, cofinanciamento de parceiros ou outras fontes de receitas.

Para a seleção das propostas serão aplicados os critérios de elegibilidade e de avaliação de mérito indicados no edital (item 9) e o desembolso dependerá da disponibilidade de recursos do FPEF, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta.

6.1. Natureza do incentivo

O **financiamento será atribuído na modalidade de subvenção**, o valor a ser concedido a cada entidade será indicado após a avaliação da proposta, levando em conta os requisitos presentes neste edital.

Com o objetivo de harmonização do valor das propinas a serem cobradas e diminuição do risco de desistência por dificuldades de pagamento, no quadro deste financiamento o valor das propinas mensais não poderá ultrapassar o valor de **CVE 2.000,00**, sendo que aos beneficiários pertencentes ao CSU 1 e 2, o financiamento é feito a 100% sem a possibilidade de cobrança de propinas (outros emolumentos podem ser cobrados).

Em relação as ações de formação financiadas, o valor das propinas a serem cobradas deve ser apresentado na proposta e poderá ser solicitado a sua alteração após a avaliação da proposta.

No caso da proposta conter ações de formação contínua, o FPEF financiará até 50% dos custos elegíveis de formação.

7. Despesas elegíveis e não elegíveis

7.1. Elegíveis

Para efeitos da determinação do Custo Total Elegível (CTE) de cada curso no âmbito da candidatura a esta Medida são potencialmente elegíveis as seguintes despesas, desde que:

- I. Seja fundamentada a respetiva relevância para a realização do Projeto;
- II. Só serão admitidas as despesas realizadas após a assinatura do contrato;

Despesas Correntes

- Rubrica 1 – Encargos com formandos:
- Rubrica 2 – Encargos com formadores:
- Rubrica 3 – Encargos diretos com a preparação dos cursos:
- Rubrica 4 – Encargos com rendas e alugueres:

Despesas Operacionais e Administrativas (limitadas a um máximo de 15% do CTE):

- Rubrica 5 – Encargos com pessoal técnico não docente:
- Rubrica 6 – Encargos gerais:

Despesas de Capital (limitadas a um máximo de 30% do CTE):

- Rubrica 7 – Aquisição e Instalação de Equipamentos*

Obs: Não são permitidas a realização de obras e requalificações dentro desta rúbrica.

Em casos devidamente justificados, para o sucesso da formação a ser ministrada e a obtenção dos resultados preconizados com a formação, poderá ser autorizado a transferência entre rubricas.

O Custo Total Elegível (CTE) é calculado com base no somatório das seguintes rúbricas:

$$\text{CTE} = (R1+R2+R3+R4+R5+R6+R7)$$

Obs: Referir ao Manual do Programa de Subvenções para maiores detalhamentos de limites e descrição de rúbricas.

7.2. Despesas Não Elegíveis

Não são elegíveis para apoio do Fundo, e por consequência, integralmente suportadas pela entidade executora, no âmbito desta Medida, os seguintes tipos de despesas:

- Encargos bancários com empréstimos e garantias;
- Aquisição de terrenos;
- Compra de imóveis;
- Construção de imóveis;
- Obras e requalificações;
- Prémios, multas, sanções financeiras, juros devedores, despesas de câmbio, despesas com processos judiciais, valores de impostos não suportados.
- Despesas incorridas antes da data de início da vigência do contrato
-

Não será permitida a contratação para terceirização de serviços de formação, sendo este serviço integralmente prestado pela entidade de formação beneficiária.

8. Prazos

Os prazos estipulados para este concurso estão indicados na tabela abaixo:

Lançamento da Chamada Pública	04/08/2023
Data final para envio eletrónico da proposta	12/09/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	03/10/2023
Divulgação do Resultado Final	17/10/2023
Contratação e Arranque dos Projetos	Até dia 24/10/2023
Limite para Arranque das Formações	Até dia 15/12/2023

Em caso de alteração de datas o FPEF divulgará em seu site e redes sociais um novo cronograma, não sendo obrigado a enviar individualmente às entidades.

9. Envio da Proposta

A candidatura deve ser efetuada, por via eletrónica, através da Plataforma de Financiamento da Formação Profissional – <https://fpef-pffp.gov.cv/>, sendo que o formulário da proposta deve ser preenchido, obrigatoriamente, no seguinte link: <https://shorturl.at/euD01>, até às 17:00 do dia 12/09/2023.

As propostas submetidas após a data e hora indicada no Edital, bem como as submetidas por outra via que não seja a mencionada no ponto anterior, não serão aceites, independentemente das justificativas que possam ser apresentadas.

9.1. Documentos obrigatórios solicitados:

As entidades formadoras devem entregar no ato da candidatura, e até a extinção das obrigações associadas a execução da formação os seguintes documentos:

- Declaração de intenção de parceria com entidades empregadoras - <https://shorturl.at/vOW08>
- Certidões negativa de débitos com a Administração Fiscal e Segurança Social.

Caso a proposta contenha formações contínua o seguinte documento é de carácter obrigatório:

- Declaração de necessidade de formação contínua - <https://shorturl.at/jHIL5>

10. Avaliação de Mérito

As candidaturas apresentadas que reúnam todos os requisitos serão avaliadas por um Comité de Avaliação.

O Comité de Avaliação, criado procede à avaliação dos projetos elegíveis, de acordo com a metodologia abaixo descrito:

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador de Mérito da Candidatura (MC), que neste programa é determinado pela seguinte fórmula:

$$MC = 0,35A + 0,20B + 0,35C + 0,10D$$

Em que:

A = Alinhamento estratégico

Apurado através da avaliação do grau de alinhamento com as prioridades estratégicas e sectores considerados prioritários na abertura do concurso, aplicação de competências transversais e alinhamento com o setor produtivo.

B= Qualidade técnico-pedagógica da oferta formativa

Apurado através da avaliação do grau de atratividade e inovação do dispositivo formativo, dos recursos humanos, materiais mobilizados e da metodologia de ensino.

C= Potencial de empregabilidade

Apurado através da avaliação do número de estágios previstos, em empresas, de formandos diplomados e pela garantia de vagas de emprego.

D= Públicos Alvo e Prioritários

Apurado através da verificação no projeto de formação a garantia de uma percentagem de formandos que se enquadrem na categoria de **jovens mulheres, NEET, população em risco de exclusão social ou populações portadoras de deficiência.**

Obs: Os critérios e subcritérios de avaliação e seus requisitos mínimos estão detalhados no Manual do Programa de Subvenções.

As candidaturas com (MC) inferior a 70% não serão aprovadas.

Proposta que apresentem nota “zero” em algum dos critérios será desclassificada.

A hierarquização das candidaturas far-se-á em função da maior pontuação final obtida no (MC), sendo a lista organizada da maior pontuação para a menor pontuação.

No caso de igualdade de (MC) o desempate far-se-á em função da maior nota no critério A, C, B, D respetivamente, caso o empate persista o desempate dar-se-á o em função da data de entrada da candidatura sendo a lista organizada da mais antiga para a mais recente.

11. Contratualização e Desembolso do Financiamento

Serão celebrados contratos com as entidades formadoras, cujo as propostas foram selecionadas, sendo o representante legal da entidade formadora, o responsável pela assinatura do contrato e de garantir a boa execução das ações de formação.

No âmbito deste edital, as entidades formadoras beneficiárias, devem realizar ações de sensibilização e orientação profissional dos potenciais formandos, de forma a mitigar as desistências.

O desembolso dos recursos financeiros será feito em 4 tranches, sempre associado a entrega dos comprovativos das despesas realizadas conforme o quadro abaixo:

Tranche	Entregas	Quando?	Valores	
Tranche 1	Assinatura do Contrato		15% do valor total financiado	
Tranche 2	Produto 1	Relatório Inicial (Projeto Versão Final)	Após a entrega e validação do Relatório Inicial	35% do valor total do projeto
Tranche 3	Produto 2	<ul style="list-style-type: none"> Relatório narrativo de execução parcial Documentos comprovativos de gastos e relatório financeiro Lista de formandos em sala e candidatos selecionados 	80% execução das tranches anteriores	40% do valor total do projeto
Tranche 4	Produto 3	<ul style="list-style-type: none"> Relatório narrativo de execução final do projeto com avaliação das formações e resultados da formação Relatório final de execução física e financeiro Após o cumprimento das metas estipuladas do ponto 1.1. Deste edital 	Após o alcance das metas mínimas* e execução de mais de 80% das tranches anteriores. (Prazo máximo de 1 ano após o fim da formação)	10% do valor total do projeto

*OBS: recolha de dados será de acordo com ferramenta disponibilizada pelo FPEF ver ponto 11 do edital.

Serão aprovadas as despesas efetivamente efetuadas e pagas, contra apresentação de fatura legal e processo de aquisição correspondente, juntamente com relatório de atividades.

A solicitação dos desembolsos intermediários pode ser solicitada após a realização de 80% ou mais de gastos do montante relativo a tranche anterior.

O desbloqueio das tranches de pagamento intermediárias fica dependentes da entrega da prestação de contas (documentos comprovativos de pagamentos efetuados e relatórios aplicáveis) e sua aprovação pelo Fundo. Os processos de prestação de contas serão detalhados posteriormente no contrato celebrado entre as partes.

Todos os valores não aprovados na prestação de contas como despesas elegíveis devem ser devolvidas à conta pela entidade beneficiada.

Todo e qualquer valor remanescente ao final do projeto, deverá ser mantido na conta do referido projeto.

12. Seguimento Técnico e Financeiro

O seguimento dos projetos de formação se dará pela equipa de seguimento e avaliação do FPEF seguindo as regras e condições estipuladas neste edital e nos contratos de financiamento.

O seguimento do projeto será mensal, prioritariamente de forma digital, através da Plataforma de Financiamento da Formação Profissional, sendo possível a realização de seguimento presencial de acordo com necessidades de acompanhamento.

Os projetos devem possuir um conjunto de indicadores de seguimento, através dos quais serão extraídos os seguintes dados:

Indicadores físicos:

- Nº de Formandos beneficiados
- Nº de Formandos em Estágio
- Nº de Desistências
- Nº de Diplomados
- Nº de Empregados

*** dados discriminados por ilha/concelho de residência, sexo, idade, categoria CSU, portadores de deficiência.

Indicadores financeiros:

- Despesas Programadas
- Despesas Realizadas
- Saldo do Projeto

A comprovação das atividades do projeto fica inteiramente a cargo da entidade beneficiada que deverá produzir relatórios parciais de atividade, em cada prestação de contas, e ao final do projeto sendo um total de:

- 1 Relatório Inicial
- 1 Relatórios parcial
- 1 Relatório final

Para efeito estatístico e da avaliação do impacto das ações de formação, as entidades formadoras beneficiárias, devem apresentar ao FPEF relatórios trimestrais sobre a situação da empregabilidade dos formandos, por um período de um ano. O FPEF disponibilizará as ferramentas necessárias para recolha dos dados da empregabilidade.

O cumprimento desta atribuição é de carácter obrigatório. As entidades formadoras que não cumprirem poderão ser penalizadas no acesso a financiamento através do FPEF.

13. Informações Complementares

- 13.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste concurso.
- 13.2. Todas as informações constantes no Anexo I – Manual de Procedimentos do Programa de Subvenções servem de complemento para os itens deste concurso.
- 13.3. Ao preencher o Formulário de Candidatura as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 13.4. As entidades que concorrem no edital ficam sujeitas aos mecanismos de controlo e auditoria em vigor no FPEF.
- 13.5. O FPEF poderá solicitar às entidades ajustes ou esclarecimentos adicionais, caso necessários. O não atendimento da solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis acarretará a eliminação da proposta, independentemente da etapa em que esteja o concurso.
- 13.6. O concurso poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indemnização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.7. Dúvidas a respeito do conteúdo do presente concurso deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrónico info.fpef@gov.cv. O FPEF, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas aos demais proponentes.
- 13.8. Após a publicação dos resultados, não serão aceites alterações das ações de formação previstas na proposta. O financiamento atribuído às formações que as datas do arranque não reúnem todas as condições previstas no edital será cancelado.
- 13.9. As entidades cujo Alvará de Acreditação esteja a três meses de caducidade, deverão apresentar evidências do pedido de renovação junto da Entidade Acreditadora.
- 13.10. O grau de incumprimento das metas contratualizadas em anteriores concursos serão tidos em consideração para efeitos de atribuição do financiamento das candidaturas aprovadas, bem como no processo de avaliação de candidaturas.
- 13.11. Como medida para mitigar as desistências as entidades devem assegurar que os processos de seleção e orientação devem ser feitos antes da matrícula dos candidatos. Este processo deverá garantir que os formandos tenham as aptidões mínimas e a motivação necessárias para permanecerem na ação de formação até ao fim.

Os beneficiários e os afetados pelos projetos do Fundo têm o direito de reclamar de forma aberta transparente e sem represálias. Para tal, pode utilizar os seguintes meios de comunicação:

- Por telefone pela linha verde gratuita: 800 13 14
- Livro de reclamação disponível no Fundo
- Formulário online: <https://forms.gle/MqFUQ455Mtz9qrrNA>
- E-mail: info.fpef@gov.cv
- Carta: FPEF. Edifício Milcar 4º Piso – Praia Negra, Praia, Cabo Verde

Todas as reclamações são tratadas de forma confidencial.

Os anexos listados a seguir integram este concurso:

- a) Anexo I – Manual do Programa Subvenções - <https://shorturl.at/yNS68>
- b) Anexo II – Modelo de Proposta - <https://shorturl.at/euD01>
- c) Anexo III – Modelo de Intenção de Absorção de Estagiários/Emprego - <https://shorturl.at/vOW08>
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Justificativa de Necessidade de Formação Contínua - <https://shorturl.at/jHIL5>